



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO
MUNICÍPIO, COM O RECEBIMENTO DE VALORES VIA
SISTEMA PIX E AUTENTICAÇÕES BANCÁRIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ/RS, nos termos do artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, RETIFICA o Edital e seus anexos nos seguintes termos:

1) Ficam alterados os itens 2.2, 3.1.4, 8.2, 8.3, 9.4.1, 9.4.2, 9.7, 9.8 e 11.3 do Edital, para correção da redação, passando a vigorar com a seguinte forma:

2.2. Todos os documentos relacionados no item 2.1. deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias"

3.1.4. Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos citados no tem 2.1.

8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 8.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

8.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 8.1., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4.1, 9.4.2., 9.7, 9.8

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.10, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor médio anual do credenciamento, a ser apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% sobre o valor médio anual do credenciamento, a ser apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guaporé.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

2) O Anexo IV do Edital, anteriormente denominado ‘Minuta de Contrato’, fica substituído pela ‘Minuta de Termo de Credenciamento’, que acompanha a presente retificação.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração - Setor de Licitações pelo telefone 0800 054 0067.

Guaporé – RS, 18 de agosto de 2025.

ODAIR ANDRÉ ROSSETTO
PREFEITO

LUIZ CARLOS FAVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 73.614



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° ____

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025

PROCESSO N° 813/2025

**CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO
MUNICÍPIO, COM O RECEBIMENTO DE VALORES VIA
SISTEMA PIX E AUTENTICAÇÕES BANCÁRIAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Centro, Guaporé - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR ANDRÉ ROSSETTO**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Credenciamento**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.444/2023, e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, que se integram a este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços bancários ao Município de Guaporé, incluindo o recebimento de valores via sistema PIX e autenticações bancárias, conforme as condições e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante deste Termo.

1.2. A prestação dos serviços será de forma conjunta e indivisível, abrangendo o recebimento de valores via PIX (pagamento por QR Code) e autenticações bancárias (boletos, guias e similares).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

a) Prestar os serviços de forma conjunta e indivisível, conforme o objeto, o Termo de Referência e as especificações técnicas descritas no Edital.

b) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e os requisitos técnicos exigidos no Edital.

c) Aceitar os pagamentos de tributos e receitas públicas via autenticação bancária e PIX, oferecendo os canais e a infraestrutura necessários.

d) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao CREDENCIANTE decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a critério da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O valor dos serviços será estabelecido de acordo com a proposta apresentada pela CREDENCIADA e aceita pelo CREDENCIANTE, conforme o Termo de Referência e as condições de mercado, não havendo julgamento ou critério competitivo.

4.2. O pagamento será realizado conforme as condições e prazos definidos no Termo de Referência e no Edital, após a comprovação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Edital, incluindo:

- a) Pedido formal da CREDENCIADA.
- b) Perda das condições de habilitação.
- c) Descumprimento injustificado das obrigações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

d) Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

5.2. O descredenciamento não desobriga a CREDENCIADA do cumprimento dos serviços já contratados e de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento das obrigações deste Termo sujeitará a CREDENCIADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Credenciamento que não possam ser resolvidos por conciliação.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Credenciamento em ____ vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS

ASSESSOR JURÍDICO E PREFEITO

Credenciante

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

Credenciada